



## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### RESOLUÇÃO N° 003, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Programa Equipe Social, financiado com recurso extraordinário do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Município de Senador Canedo – Goiás”.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a competência dos Conselhos de Assistência Social para deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução da política de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.522, de 17 de dezembro de 2021, dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Senador Canedo, instituindo o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 10.713, de 2025, instituiu o Programa Equipe Social, com a finalidade de fomentar o cofinanciamento extraordinário para reforma, adequação e aquisição de equipamentos destinados aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) dos municípios goianos;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Plano de Ação do Programa Equipe Social, elaborado pelo órgão gestor municipal da Assistência Social, visando à execução das ações socioassistenciais no Município de Senador Canedo;

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 1ª Reunião Ordinária realizada em 6 de janeiro de 2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação do Programa Equipe Social, a ser executado no Município de Senador Canedo – Goiás, com recursos extraordinários provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme apresentado pelo órgão gestor municipal da Assistência Social.

**Art. 2º** O Plano de Ação aprovado tem por finalidade o investimento em reforma, construção, adequação e/ou equipagem dos



## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.

**Art. 3º** A execução do Plano de Ação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** - Senador Canedo, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (06/01/2026).

***PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES***

Presidente

Resolução nº 001/2026-CMAS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F623-B500-AF8F-B5EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAZIELLY NEVES DE JESUS (CPF 009.XXX.XXX-29) em 14/01/2026 13:29:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES (CPF 012.XXX.XXX-19) em 14/01/2026 13:31:00

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/01/2026 às 13:31 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/F623-B500-AF8F-B5EF>